

LEI Nº 422/65

"AUTORIZA RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú, D E C R E T O U, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restituir a Senhora HELENA MUZATO FERREIRA, a quantia de R\$ 8.583 " Oito mil quinhentos e oitenta e três cruzeiros", correspondente a imposto territorial rura' de sua propriedade, pago em dup'icata no exercício de '964.

Art. 2º- Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o necessário crédito especia' para cobertura da despesa decorrente da presente Lei, com base no prováve! excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Pub'ique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandú, 20 de Ju'ho de '965.

Francisco da Cunha Ramalho

Francisco da Cunha Ramalho
Prefeito Municipal.

Registrada e Pub'icada
Em, 20 de Ju'ho de '965

Arzenio Almeida Santos
ARZENIO ALMEIDA SANTOS
SECRETÁRIO.